



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
CASA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua João Machado, 29

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 05/89.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Art. 1º) o expediente da Secretária da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, são os abaixo determinados:

I- Diurno - compreendido das 08:00 às 12:00 horas.

II- Noturno - compreendido das 19:00 às 22:00 horas

Art. 2º) A coordenadoria de pessoal compete a fiscalização do enunciado no artigo anterior.

§ 1º) Exigir-se-á, efetivamente, o cumprimento do referido horário, penalizando, na forma da Lei, o funcionário faltoso.

§ 2º) O livro de ponto dos servidores será, diariamente, visado pela coordenadoria de pessoal.

Art. 3º) Está obrigado a assinar o livro de ponto os servidores do quadro efetivo e os coordenadores, com exceção das coordenadorias de pessoal e de redação de atas.

Art. 4º) Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º julho de 1989. revogadas as disposições em contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB em 30 de junho de 1989.

GILBERTO DOS SANTOS MIRANDA

1º Secretário

WELLINGTON VIANA FRANÇA
- Presidente -

FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO

2º Secretário